



**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016  
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Pró-Reitor de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.009358/2014-02 e o que ficou decidido em sua 220ª reunião, de 17 de fevereiro de 2016:

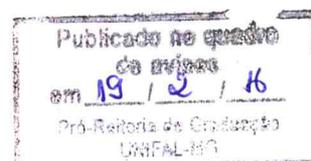
**RESOLVE**

**Art. 1º. APROVAR** a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Pedagogia, a distância, *Campus* Alfenas.

**Art. 2º. REVOGAR** as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira  
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



## REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

Em atendimento ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alfenas acerca das Atividades complementares e, tendo em vista a importância de propiciar ao acadêmico a oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva, bem como o enriquecimento de sua formação por meio da vivência de experiências acadêmico-científicas, culturais e práticas, o Colegiado do Curso de Pedagogia a Distância estabelece as normas específicas de regulamentação das Atividades Complementares.

### CAPÍTULO I DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

**Art. 1º.** Atividades Complementares são aquelas atividades voltadas para o atendimento das disposições presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP N° 1, de 15 de maio de 2006. Em acordo com o Inciso III do Artigo 8ª da referida Resolução serão consideradas Atividades Complementares:

- I. Atividades de extensão (conforme regulamentação da Pró-Reitoria de Extensão);
- II. Monitoria no Ensino Superior;
- III. Estágios não obrigatórios em instituições educativas formais e/ou não-formais;
- IV. Atividades de pesquisa (iniciação, colaboração e atividades de grupo de pesquisa, conforme regulamentação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação)
- V. Disciplinas Optativas;
- VI. Participação em eventos acadêmico-científicos;
- VII. Viagens de Graduação;
- VIII. Atividades de representação acadêmica;
- IX. Participação em programas específicos voltados ao aprimoramento da formação (PET, Prodocência, Pibid e correlatos);
- X. Publicações;
- XI. Produção de Softwares, tecnologias e objetos de aprendizagem correlatos à área de formação;
- XII. Cursos relacionados à área de formação.

**Parágrafo Único:** Outras atividades não relacionadas poderão vir a ser validadas desde que propostas no Colegiado de Curso e aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º - As Atividades Complementares perfazem uma carga horária obrigatória total 200 horas, conforme previsto no Projeto do curso.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento da carga horária correspondente às Atividades Complementares acarretará a não conclusão do Curso.

Art. 3º - Os estudantes desenvolverão as Atividades complementares durante todo o curso.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas, para efeito de contabilização de horas, as atividades realizadas a partir do ingresso na formação superior em curso.

Art. 4º - A carga horária das Atividades complementares integralizadas pelo discente deve estar, obrigatoriamente, distribuída em pelo menos 3 (três) das categorias constantes no Artigo 1º, incisos de I a XII, desta regulamentação.

## CAPÍTULO III DA PONTUAÇÃO

Art. 5º - A carga horária destinada às atividades de extensão será validada em até 120 horas, e sua execução e certificação obedecerão às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º - As monitorias realizadas e comprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação serão validadas em até 80 horas.

Art. 7º - A carga horária destinada às atividades de pesquisa será validada em até 120 horas e sua execução e certificação obedecerão às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 8º - As disciplinas optativas, realizadas no âmbito do curso de Pedagogia serão validadas, no máximo, em 90 horas.

Art. 9º - A participação em eventos acadêmicos e científicos devidamente comprovadas será pontuada em, no máximo 120 horas, de acordo as seguintes especificações:

TIPO DE EVENTO	CARGA HORÁRIA
Premiação em evento científico internacional	50 horas/prêmio.
Premiação em evento científico nacional	40 horas/prêmio.
Premiação em evento científico local/regional	30 horas/prêmio.
Apresentação de trabalho em evento Internacional	40 horas
Apresentação de trabalho em evento nacional	30 horas
Apresentação de trabalho em evento local/regional	20 horas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



Congresso/Seminário internacional	30 horas/evento
Congresso/Seminário nacional	20 horas/evento.
Congresso/Seminário local/regional	10 horas/evento.
Jornada acadêmica/Simpósio/Colóquio/Mostra	Carga horária realizada/ou 10 horas/evento
Palestra/conferência proferida	20 horas
Moderação/Mediação/composição de mesa redonda	10 horas
Fórum/mesa redonda/palestra/conferência	5 horas/evento
Simpósio/Mostra	10 horas/evento
Mini-cursos/oficinas realizados	Carga horária do Evento ou 5 horas
Mini-cursos/oficinas ministrados	Carga horária do Evento duplicada ou 10 horas
Participação em Comissão Organizadora de Eventos	10 horas/evento

**Art. 10** – Atividades de estágio não obrigatório em instituições educativas formais e/ou não-formais, quando devidamente comprovadas, serão contabilizadas com 20 horas por semestre, obedecendo ao limite máximo de 80 horas.

**Art. 11**- As viagens de graduação realizadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação serão validadas em até 8 (oito) horas por dia de atividade complementar, desde que sua carga horária não componha a carga horária da disciplina.

**Art. 12** - As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões e reuniões, comprovadas por meio da cópia da portaria, poderão ser validadas em, no máximo, 20 horas/semestre.

**Parágrafo Único** - As atividades de representação acadêmica em diretorias de órgãos estudantis e a representação de sala/polo, devidamente comprovadas poderão ser validadas, no máximo, em 20 horas/semestre. No caso de representação de sala/polo, para fazer jus a estas horas, o acadêmico deverá ter sido eleito por sua turma e apresentar comprovação emitida pelo órgão máximo de representação estudantil ou pela apresentação das Atas de frequência, devidamente aprovadas.

**Art. 13** - A participação em programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência dos alunos no Ensino Superior - (Programa de Educação Tutorial (PET), desde que comprovada por declaração coordenação do Programa, será validada com carga horária de 60 horas por semestre, obedecendo ao limite máximo de 120 horas.

**Art. 14** - A Participação em programas específicos voltados ao aprimoramento da formação (PET, Prodocência, Pibid e correlatos), quando comprovada pela coordenação do Programa ou órgão ao qual o programa se vincula, será validada em 40 horas por semestre, obedecendo ao limite máximo de 120 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



**Art. 15** - As publicações, devidamente comprovadas, serão pontuadas em até 120 horas, de acordo as seguintes especificações:

<b>Publicação</b>	<b>Validação das horas</b>
Publicação ou aceite em revista indexada	30 horas/artigo
Publicação ou aceite em revista não indexada	15 horas/artigo
Texto completo publicado em anais de evento internacional	20 horas/texto
Texto completo publicado em anais de evento nacional	15 horas/texto
Texto completo publicado em anais de evento local/regional	10 horas/texto
Resumo publicado em anais de evento internacional	15 horas/resumo
Resumo publicado em anais de evento nacional	10 horas/ resumo
Resumo publicado em anais de evento local/regional	5 horas/resumo
Capítulo de livro – autoral	20 horas/capítulo
Capítulo de livro em co-autoria	10 horas/capítulo

**Art. 16** – A produção de softwares, tecnologias e objetos de aprendizagem, a partir de trabalho de pesquisa desenvolvida no âmbito do curso e sob supervisão de docente(s) vinculado à instituição será pontuada em no máximo 120 horas.

**Art. 17** - Cursos relacionados à área de formação poderão ser pontuados em até 120 horas.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 18** - Caberá ao Colegiado do curso designar a Comissão de Atividades Complementares constituída por, no mínimo, 3 docentes responsáveis pela avaliação das atividades.

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão terão um mandato de dois anos, com direito à uma recondução.

**Art. 19** – São atribuições da Comissão:

- I. Divulgar as normas das Atividades Complementares para os discentes do curso;
- II. Informar aos discentes do curso os prazos e documentos necessários para validação da carga horária das atividades
- III. Estar atento para que os prazos e as normas sejam cumpridos;
- IV. Receber dos discentes o registro e os documentos comprobatórios das atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



- V. Fazer a contagem e verificação dos documentos comprobatórios de realização das atividades complementares;
- VI. Encaminhar ao colegiado do curso o relatório das atividades dos discentes, para validação;
- VII. Registrar a carga horária das Atividades Complementares no sistema acadêmico;
- VIII. Arquivar os documentos referentes às atividades complementares.

**Art. 20** – O registro das Atividades Complementares no sistema acadêmico será efetuado pela Comissão de Atividades Complementares quando da integralização da carga horária pelo discente.

§ 1º - O resultado da contagem preliminar realizada ao início do 8º período letivo será divulgado ao início do 9º período, em conformidade com o calendário a ser fixado pela Comissão de Atividades Complementares.

§ 2º - A contagem final será realizada ao final do 8º período letivo e divulgada em conformidade com o calendário letivo para efeito de Colação de Grau.

## CAPÍTULO V

### DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 21** - Os alunos deverão apresentar à Comissão de Atividades Complementares cópia dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas para validação no 8º período do curso, em data definida e divulgada pela Comissão de Atividades Complementares, juntamente com o Formulário para Relatório de Atividades Complementares (Apêndice I) devidamente preenchido.

§ 1º - A Comissão de Atividades Complementares fixará o calendário de apresentação da documentação.

§ 2º - As cópias (em frente e verso, quando for o caso) dos documentos comprobatórios deverão entregues à tutoria presencial do polo nas datas fixadas pela comissão.

§ 3º - Só serão aceitos documentos oficiais (declarações, certificados, diplomas) emitidos pelo órgão responsável, devidamente identificado e com assinatura do responsável.

§ 4º – A documentação comprobatória apresentada estará sujeita às leis e regulamentos relativos à falsificação de documentos e às sanções respectivas;

§ 5º - O aproveitamento das horas comprovadas será deferido pela Comissão considerando-se a veracidade das informações e pertinência da atividade em relação à área de formação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - Os casos não previstos neste Regulamento serão tratados junto à Comissão de Atividades Complementares.

**Art. 23** A presente Regulamentação passa a vigorar na data de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



**REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
PEDAGOGIA A DISTÂNCIA  
APÊNDICE I  
FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
CURSO DE PEDAGOGIA EAD**

NOME: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
INGRESSO: \_\_\_\_\_

<b>ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DISCENTE</b>		
	<b>Carga horária total da atividade</b>	<b>Carga horária computada ou registrada</b>
Disciplinas optativas - máximo de 80 horas		
Monitoria - máximo de 80 horas		
Palestra ou Conferência - 1h/evento - máximo de 10 participações.		
Seminários 2 h/evento - máximo de 10 participações		
Mesas-redondas 2 h/evento - máximo de 10 participações		
Fórum/Oficina - 2h/evento - máximo de 10 participações		
Cursos realizados - carga horária do curso - máximo de 120 horas		
Semanas/Jornadas Acadêmicas/Escola de verão - 5h/evento - máximo de 10 participações		
Evento (congresso ou simpósio) local/regional - 15 h/evento - máximo de 10 participações		
Evento (congresso ou simpósio) nacional - 20 h/evento - máximo de 10 participações		
Evento (congresso ou simpósio) internacional - 25 h/evento - máximo de 10 participações		
Estágio não obrigatório, aprovado pela comissão de estágio - máximo de 120 horas		
Declaração de visita técnica - 3h/visita no Município de Alfenas e 8h em outros municípios		
Participação no Programa de Educação Tutorial – PET 40 h/semestre - máximo de 120 horas		
Participação no Programa Ciência Sem Fronteiras – 80 horas		
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>		
	<b>Carga horária total da atividade</b>	<b>Carga horária computada ou registrada</b>
Projeto de iniciação científica- autor principal- com ou sem bolsa - máximo de 120 horas		
Projeto de iniciação científica- Colaborador com ou sem bolsa – 40 h- máximo 120 horas		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



Publicação ou aceite em revista indexada -30 h/artigo - máximo de 10 publicações		
Publicação ou aceite em revista não indexada - 15h/artigo - máximo de 10 publicações		
Trabalho apresentado em evento local/regional - 10 h/evento - máximo de 10 publicações		
Trabalho apresentado em evento nacional - 15 h/evento - máximo de 10 publicações		
Trabalho apresentado em evento Internacional - 20h/evento - máximo de 10 publicações		
Resumo publicado em anais de evento local/regional – 5 h/evento - máximo de 10 publicações		
Resumo publicado em anais de evento nacional – 10h/evento - máximo de 10 publicações		
Resumo publicado em anais de evento internacional- 15h/evento - máximo de 10 publicações		
Premiação em evento científico local/regional - 5 h/prêmio - máximo de 10 premiações		
Premiação em evento científico nacional - 10 h/prêmio - máximo de 10 premiações		
Premiação em evento científico internacional - 15 h/prêmio - máximo de 10 premiações		
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>		
	Carga horária total da atividade	Carga horária computada ou registrada
Projetos, programas de extensão - máximo de 120 horas		
Palestra proferida - 5 h/evento - máximo 10 participações		
Premiação em evento cultural, tecnológico ou desportivo - 5h/prêmio		
Participação no Projeto Rondon – máximo de 120 horas		
<b>ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE</b>		
	Carga horária total da atividade	Carga horária computada ou registrada
Comissão Organizadora de Eventos 10h/evento - máximo de 10 participações		
Representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões 15 horas/semestre - máximo 30 horas		
Representação acadêmica em órgãos estudantis e/ou representação de sala 10 horas/semestre - máximo 30 horas		
Participação em empresa júnior 10h/semestre - máximo de 40 horas		
<b>Carga horária TOTAL</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG CEP  
37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



O preenchimento da tabela é de inteira responsabilidade do estudante.  
O estudante deverá obrigatoriamente anexar os documentos comprobatórios na respectiva sequência.  
Atividades preenchidas e não comprovadas documentalmente não serão computadas.  
A documentação comprobatória apresentada está sujeita às leis de falsificação e penalidades previstas.